



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00627/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara realizada em 10/03/2016, nos termos do Acórdão de fls. 159/161, publicado no "DOC" de 13/06/2016, constante do Processo nº **886.357** – Tomada de Contas, determinou a aplicação de **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr. **Gilson Teixeira da Silva**, CPF: 631.840.606-91, Presidente do Vasco da Gama Futebol Clube - Esmeraldas, na época, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 206, Centro, Esmeraldas, MG, CEP: 35.740-000, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$10.120,45** (dez mil cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos), em razão da ausência de comprovação da aplicação dos recursos repassados à Entidade Vasco da Gama Futebol Clube, em 09/12/2009, mediante Convênio n. 684/2009, objetivando a reforma e ampliação do campo de futebol do Vasco da Gama Futebol Clube, no Município de Esmeraldas-MG. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/11/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal. Ao valor de **R\$10.120,45** (dez mil cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos), será acrescido o valor de **R\$101,20** (cento e um reais e vinte centavos), correspondentes a 1% (um por cento) de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir de 07/10/2016, perfazendo o valor de **R\$10.221,65** (dez mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 22 do mês de Novembro de 2016. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo. x



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00627/2016
PROCESSO: 886357
EXERCÍCIO: 2013
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SEESP
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 10/03/2016
PUBLICAÇÃO: DOC de 13/06/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 15/07/2016
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 06/10/2016
RESPONSÁVEL: GILSON TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 631.840.606-91

Multa

Multa aplicada em razão da ausência de comprovação da aplicação dos recursos repassados à Entidade Vasco da Gama Futebol Clube, em 09/12/2009, mediante Convênio n. 684/2009, objetivando a reforma e ampliação do campo de futebol do Vasco da Gama Futebol Clube, no Município de Esmeraldas-MG

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
07/2016	R\$ 10.000,00	1,0120450	R\$ 10.120,45
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 10.120,45

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 10.120,45

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/11/2016.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
1	R\$ 101,20	R\$ 10.221,65

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 10.221,65

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **07/10/2016**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-1118-2